



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (Uece)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), sem interrupção, até 31 de dezembro de 2019.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 2079527/2017	PARECER Nº 0469/2018	APROVADO: 08.05.2018

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Professor José Jackson Coelho Sampaio, mediante o processo protocolado sob nº 2079527/2017, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso de graduação, Serviço Social/Bacharelado, ofertado pela Uece, cuja aprovação do projeto pedagógico fora concedida nos termos da Resolução nº 3027/2007, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Cepe).

A Uece integra o Sistema de Ensino Superior do Ceará, constituída como Fundação e personalidade Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto Estadual nº 11.233, de 10 de março de 1975. Sua legalização fora deferida pelo Ministério da Educação (MEC), mediante o Decreto nº 79.172, de 25 de janeiro de 1977, e amparada pela Resolução CEE nº 420, de 22 de agosto de 2007. É credenciada na modalidade a distância pelo Parecer CNE/CES nº 238, de 11 de novembro de 2010, por um prazo de cinco anos.

Dos critérios de Avaliação

Para proceder à avaliação das condições de oferta do referido curso, foi designada a Professora Kelma Socorro Lopes de Matos (doutora em Educação Brasileira), mediante a Portaria CEE nº 118/2017, que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de circunstanciado Relatório à Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho.

Após análise da documentação pela avaliadora (projeto pedagógico do curso, *curriculum* dos professores e outros), foi procedida à verificação *in loco*. O curso atingiu os resultados em cada dimensão avaliada, numa escala de 0 a 5 pontos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2018

O conceito de cada dimensão é resultante da média aritmética simples dos indicadores das respectivas dimensões, e o Conceito de Curso (CC) é calculado com base na média aritmética ponderada dos conceitos das dimensões. Para efeito de reconhecimento de curso a dimensão de maior peso é a didático-pedagógica com peso 40 e a dimensão do corpo docente e da infraestrutura, peso 30. De acordo com a avaliação da especialista, o curso apresenta a seguinte composição:

Curso de Graduação: Serviço Social – Bacharelado

Local: Uece – Fortaleza

Carga horária: 3.496 horas, assim distribuídas: 2.0266 horas-aula e 476 horas-aula destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado:

Número de vagas: 80 vagas semestrais

Número de Professores: 34 (18 doutores, 11 mestres, 04 graduados e 01 pós-doutor).

Tempo de Integralização: mínimo de 9 (nove) semestres

Objetivo do Curso: Formar em nível superior assistentes sociais capazes de produzir conhecimentos acerca da realidade social; formular, planejar, implementar e gerenciar políticas sociais públicas e privadas, movimentos e grupos sociais populares em matéria relacionadas às políticas sociais e à garantia de direitos humanos, civis, políticos e sociais e trabalhar em parcerias interinstitucionais e em etapas multidisciplinares, tanto no setor público como privado.

A análise da avaliadora do curso subsidiou este Parecer, cujas determinações serão aplicadas ao curso ora analisado. No quadro que segue constam as médias do curso, a avaliação de cada dimensão e a indicação do conceito final.

CURSO	Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica = 5,0
Bacharelado em Serviço Social	Dimensão 2 – Corpo Docente, Discente e Técnico-administrativo = 4,8
	Dimensão 3 – Infraestrutura = 4,0
	Conceito Final – 4,64

A seguir, serão apresentados aspectos e recomendações que merecem destaque segundo a avaliadora:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2018

Dimensão 3 – INFRAESTRUTURA

O Curso de Serviço Social, mediante sua coordenação e seus corpos docente e discente, efetivamente, melhoraram em qualidade desde a última avaliação. A única recomendação é que a bibliografia seja efetivamente ampliada para os estudantes. No mais, o esforço dos que compõem referido curso tem contribuído para a formação de profissionais competentes e socialmente engajados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Uece tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, mais precisamente no Artigo 10, Inciso IV, que determina que os Estados devem se incumbir de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

Atende, ainda, às Diretrizes Curriculares Nacionais atuais para o Curso de Serviço Social/Bacharelado.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o resultado da avaliação desenvolvida pela especialista e o conceito “Satisfatório” atribuído ao referido curso, o voto é favorável à renovação do reconhecimento do curso superior de Serviço Social/Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), sem interrupção, até 31 de dezembro de 2019.

Recomenda-se que essa Instituição observe o prazo estabelecido por este Colegiado para solicitação da renovação do reconhecimento de seus cursos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2018

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2018.

lms
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

Antônio
CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

Adary Wiera
JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

p.p.